



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO.....	13
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	17
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	18

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 771, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018 celebrado entre o Município de Araguaína e Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado que se destina a contratação temporária para atender ao provimento de vagas estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018, observando o Regime Jurídico Administrativo Especial, bem como de disposições legais específicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Rejane Mourão da Silva	36839	Presidente
Mario Augusto Vitoria	19432	Vice-Presidente
Magda Marise de Barros Araújo Carvalho	7049	1º Membro
Cleyton Saily Medeiros Cunha	47334	2º Membro
Paula Cinthia De Oliveira Silva	34631	3º Membro
Luana Sousa Vieira	18957	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, de que trata a presente Portaria, fazer cumprir as disposições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 observando os critérios para a realização das provas, bem como deliberar sobre as eventualidades ocorridas no dia da realização da prova e que estão descritas sob sua exclusiva responsabilidade.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
 Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
 E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
 Prefeito de Araguaína

PORTARIA 772, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da comissão especial do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018 celebrado entre o Município de Araguaína e Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado que se destina a contratação temporária para atender ao provimento de vagas estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018, observando o Regime Jurídico Administrativo Especial, bem como de disposições legais específicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Mario Augusto Vitoria	19432	Presidente
Djair Batista De Oliveira	33067	Vice-Presidente
Juliana Oliveira Moraes	20864	1º Membro
Marcio Sérgio Pereira	6874	2º Membro
Mara Regia Teixeira Santos	19749	3º Membro
Natalia de Freitas Sousa	20077	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão Especial, de que trata a presente Portaria, apreciação e julgamento dos recursos advindos dos candidatos, bem como deliberar sobre os casos omissos e estes serão resolvidos conjuntamente com Comissão Organizadora do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 773, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor IGOR THAWAN DO NASCIMENTO DA SILVA inscrito no CPF: 042.663.121-80, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Secretaria Municipal da fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 02 de agosto de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 97, de 01/03/2021, publicada no D.O.M. de nº 2.275, de 29/03/2021, que suspende o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora MARIA DE FATIMA VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no OFÍCIO SMF Nº 043-AAE/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DE FATIMA VIEIRA, matrícula: 28, o gozo de 05 (cinco) dias de férias no período de 30/08/2021 à 03/09/2021 referente ao período aquisitivo de 2017/2018, assegurando-lhe o direito de gozar o restante de 10 (dez) dias em uma data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
19849	ADRIANA BESSA BORGES	017.132.611-38	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	02/05/2020 A 01/05/2021	13/09/2021 A 28/09/2021 E 03/01/2022 A 16/01/2022	EFETIVO
25660	ALDAIRIS FERREIRA DOS REIS	018.000.171-03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2020 A 01/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27667	ALESSANDRA SOUSA FIGUEREIDO	016.379.031-03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22/08/2020 A 21/08/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
6996	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	607.216.421-87	ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO	11/05/2019 A 10/05/2020	02/09/2021 A 01/10/2021	EFETIVO
1931	ANTONIO JOSE ALMEIDA BARROS	829.934.911-72	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2020 A 18/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
19814	ARACILDE DO ESPIRITO SANTO ARAUJO GOMES	527.544.211-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/04/2020 A 24/04/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
17935	BIANCA WETYLA SANTOS GUIMARAES	025.670.351-50	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	22/02/2020 A 21/02/2021	15/09/2021 A 29/09/2021 E 03/01/2022 A 17/01/2022	EFETIVO
25345	CAIO FEITOSA VITOR	022.868.011-50	VIGILANTE	20/04/2017 A 19/04/2018	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
5319	CARLOS GUIMARAES VALADARES	652.407.903-53	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/01/2020 A 02/01/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1936	CELIA SILVA COSTA	648.532.091-15	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2020 A 18/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
20795	CICERO FERREIRA PAULO	136.459.001-87	TECNICO I - ASSISTENTE SOCIAL	10/10/2019 A 09/10/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
3552	CIRLENE DE SOUSA RIBEIRO CAMARGO	006.048.111-01	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2020 A 06/04/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
9032	CLERISVAN SILVA ARAUJO	346.205.753-72	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/05/2020 A 01/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27585	COSMO JESUS DOS SANTOS	006.855.441-92	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2020 A 29/07/2021	08/09/2021 A 07/10/2021	EFETIVO
7008	CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA	597.338.291-53	FISCAL SANITARIO	11/05/2019 A 10/05/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
11153	DARLENES LIMA DE MATOS SANTOS	901.589.621-68	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/06/2013 A 03/06/2014	10/09/2021 A 09/10/2021	EFETIVO
1187	DEUSIMAR ALVES DA SILVA	633.415.061-87	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/06/2020 A 19/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
990	DOURIVAL DE SOUSA	810.238.471-91	VIGILANTE	27/06/2013 A 26/06/2014	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
19992	EDUARDO FEITOSA BRITO	008.592.391-52	TECNICO I - MEDICO VETERINARIO	01/02/2020 A 31/01/2021	09/09/2021 A 08/10/2021	EFETIVO
27587	ELIVANETE BARBOSA DE BRITO	919.281.331-34	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2020 A 29/07/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
25197	EMIVAL DIAS ACACIO	246.493.761-49	VIGILANTE	25/02/2020 A 24/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27588	EUCLIDES FERREIRA SANTOS	617.981.001-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2019 A 29/07/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1949	EVA BATISTA DE JESUS	590.480.851-87	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2013 A 18/02/2014	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
9039	EVA SOARES	779.645.861-49	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/05/2012 A 01/05/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1325	EVA SOUSA LIMA	787.522.051-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/12/2012 A 02/12/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27668	FELIPE DIAS CARNEIRO	056.067.331-02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22/08/2018 A 10/03/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
7021	FELISMAR FERREIRA DE SOUSA	774.718.901-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/05/2020 A 10/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
25364	FELIX ARAUJO MORAIS	663.225.531-00	VIGILANTE	08/03/2020 A 07/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
19391	FLAVIA DE SOUSA MIRANDA SOARES	663.151.741-91	FISCAL SANITARIO	24/01/2020 A 23/01/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1300	GERCINA DALVA ALVES DA SILVA	781.182.121-49	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/09/2012 A 31/08/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO

4100	GILDASIA FERREIRA ALVES	000.320.171-62	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	24/11/2012 A 23/11/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
22681	GILSON DE ARAUJO SILVA	008.505.313-90	TECNICO I - ENFERMEIRO	05/03/2020 A 04/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
22369	HORANIA MARIA DE ALMEIDA	549.782.621-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/02/2020 A 05/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1301	IDNIUSA DA CRUZ CAMPOS	909.949.301-00	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/09/2012 A 31/08/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
19745	IRACEMA DIAS DO NASCIMENTO	450.320.171-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2020 A 11/04/2021	08/09/2021 A 07/10/2021	EFETIVO
1047	JASON SILVA RAMOS	643.752.691-20	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	28/06/2019 A 27/06/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
5134	JEAN PAULO DE SOUSA PIRES	005.679.291-32	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	10/08/2013 A 09/08/2014	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
22376	JOELE LAYANA FERNANDES COSTA	725.901.731-72	TECNICO I - ENFERMEIRO	01/08/2020 A 31/07/2021	23/09/2021 A 27/12/2021	EFETIVO
6962	JOSE AUGUSTO DE BRITO	188.536.331-15	MOTORISTA - II	10/05/2012 A 09/05/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
693	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	332.516.731-49	VIGILANTE	17/03/2017 A 16/03/2018	19/08/2021 A 17/09/2021	EFETIVO
693	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	332.516.731-49	VIGILANTE	17/03/2018 A 16/03/2019	20/09/2021 A 19/10/2021	EFETIVO
5585	JOSINEY CASSIMIRO DA SILVA	992.282.541-49	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/01/2020 A 02/01/2021	13/09/2021 A 12/10/2021	EFETIVO
17944	JUSCIARA VIEIRA DO NASCIMENTO	029.682.701-09	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23/02/2020 A 22/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
19911	KAY ANNE GOMES SOUSA	013.699.571-30	TECNICO I - FARMACEUTICO	02/05/2020 A 01/05/2021	09/09/2021 A 08/10/2021	EFETIVO
9397	KATIA PEREIRA GONZAGA	950.688.481-15	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2019 A 24/09/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
26354	KELSON GUIMARAES DIAS PEREIRA	011.217.281-46	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2016 A 01/01/2017	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
4548	LEILA DA SILVA COSTA SOUSA	838.063.341-53	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	22/03/2020 A 21/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27594	LILIA MARTINS DA SILVA	007.909.991-29	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2020 A 29/07/2021	01/09/2021 A 14/10/2021	EFETIVO
9046	LOURIVAN ALVES DE SOUSA	931.939.801-10	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/05/2020 A 01/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
11162	LUCELIA PLACIDO BARBOZA	006.638.891-03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/06/2020 A 03/06/2021	09/09/2021 A 08/10/2021	EFETIVO
3565	LUCIENE MOREIRA DE SOUSA	914.686.201-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2020 A 06/04/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
3566	LUCILENE ALVES DA SILVA CARVALHO	712.181.571-00	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2020 A 06/04/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
3567	LUCILENE GOMES DE SENA	805.854.421-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2012 A 06/04/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
20123	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA CARVALHO	414.387.601-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2020 A 22/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1271	LUZILENE DA CRUZ ARAUJO	645.429.981-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/07/2014 A 30/06/2015	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27596	MARCOS DANIEL ALVES DA SILVA	036.221.981-84	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2019 A 29/07/2020	11/09/2021 A 10/10/2021	EFETIVO
27553	MARIA AMELIA SOUSA REIS DOS SANTOS	430.838.701-91	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/07/2020 A 14/07/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
6877	MARIA APARECIDA ALVES DE CARVALHO	008.480.941-82	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	09/05/2019 A 08/05/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
6971	MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS	433.857.701-06	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/05/2019 A 09/05/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1202	MARIA DE NAZARE FERREIRA	533.972.231-72	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/06/2020 A 19/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1203	MARIA DO CARMO RABELO DE SOUZA	374.405.191-91	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/06/2012 A 19/06/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
9091	MARIA DO SOCORRO SILVA	269.384.801-68	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	16/05/2013 A 15/05/2014	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27597	MARIA JOSE ARRUDA DE SOUSA COELHO	775.547.101-25	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2020 A 29/07/2021	09/09/2021 A 08/10/2021	EFETIVO
1157	MARIA LUCIMAR DE ALMEIDA	565.658.011-34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2016 A 31/01/2017	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27511	MARIA PATRICIA CAMPOS LEAL	917.714.121-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2020 A 13/07/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
9405	MARIA VALDOCEU LUSTOSA LEITE	169.339.741-20	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2019 A 24/09/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27555	MARIO PEREIRA ROCHA	166.431.601-97	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/07/2019 A 14/07/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
6892	MARIZETE LIMA DE CASTRO	460.536.893-00	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	09/05/2020 A 08/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
11455	MARQUESLEI DA SILVA OLIVEIRA	013.469.491-07	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/04/2020 A 02/04/2021	13/09/2021 A 12/10/2021	EFETIVO
27513	MAURINA PEREIRA SOUSA	926.047.811-15	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 A 13/07/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
22696	MILLENA PEREIRA DOS SANTOS	024.894.261-17	TECNICO I - ENFERMEIRO	05/03/2020 A 04/03/2021	08/09/2021 A 07/10/2021	EFETIVO
25565	NATHALY LOPES BARRETO	011.670.954-56	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020 A 31/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
6979	NORMA LILIA CARREIRO DE OLIVEIRA MADEIRA	926.901.811-34	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/05/2020 A 09/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO

22402	PRICILLA CAMARA DA SILVA ESTORQUE	731.476.721-15	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	06/02/2019 A 05/02/2020	02/09/2021 A 01/10/2021	EFETIVO
7340	RAFAEL GOMES DE BRITO	388.732.221-53	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	12/07/2019 A 11/07/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1967	RAIMUNDO NETO DE ALMEIDA SILVEIRA	786.208.801-87	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2020 A 18/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
20943	RANIERIA EVANGELISTA DA SILVA DE CASTRO	013.164.651-60	TEC EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	05/12/2019 A 04/12/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
22403	RAYANE DA COSTA SANTOS	027.391.583-51	TECNICO I - ENFERMEIRO	06/02/2019 A 05/02/2020	13/09/2021 A 27/09/2021	EFETIVO
1968	RICARDO PEREIRA DA SILVA	985.740.781-15	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2020 A 18/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
6903	ROBERTIN PEREIRA DOS SANTOS	219.240.071-34	FISCAL SANITARIO	09/05/2019 A 08/05/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27599	ROMES DIVINO VIEIRA DA SILVA	731.080.491-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2020 A 29/07/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27518	ROSANA LUZ MILHOMEM	945.998.741-91	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2020 A 13/07/2021	09/09/2021 A 08/10/2021	EFETIVO
7078	ROSANIA PEREIRA DE ALCANTARA RODRIGUES	773.934.571-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2018 A 01/09/2019	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
9409	ROSIANE MACIEL DE SOUSA	023.381.701-80	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2019 A 24/09/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
11462	ROSICLEIA DE ALMEIDA SOBRAL	016.892.751-97	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19/11/2019 A 18/11/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27520	SANDRA REGINA DA SILVA DOS SANTOS	981.443.161-34	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 A 13/07/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
19944	SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO	506.993.181-49	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	02/05/2020 A 01/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
25576	SEBASTIANA DA SILVA BRITO	884.472.191-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020 A 31/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
3584	SUELY DIAS LACERDA SANTOS	002.405.001-64	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2020 A 06/04/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27524	SUZANY PEREIRA LOPES DOS SANTOS	049.988.401-93	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2020 A 13/07/2021	06/09/2021 A 05/10/2021	EFETIVO
8941	VALDENIZA RIBEIRO DE SOUSA	798.087.001-87	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/03/2013 A 19/03/2014	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1288	VANUSA TAVARES DA SILVA	768.472.761-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/07/2020 A 30/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
3586	VITORIA REGIA FERNANDES ARAUJO	642.290.091-00	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	07/04/2013 A 06/04/2014	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
27562	WHANDA PATRICIA CHAGAS SILVA	006.373.571-75	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/07/2020 A 14/07/2021	08/09/2021 A 07/10/2021	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 19/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 268, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
946	MARIA DO SOCORRO SOUSA E SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	31/05/2018 A 30/05/2019	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO

39819	KARLLA JORDANA CANTANHEDE SANTANA MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020 A 09/01/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	ELETIVO
913	JOSE PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	08/05/2020 A 07/05/2021	15/08/2021 A 13/09/2021	EFETIVO
134	EDVALDO ASSUNCAO SILVA	MOTORISTA - I	02/01/2020 A 01/01/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1037	GLAUCILEIDE DIAS NASCIMENTO	TELEFONISTA	28/06/2019 A 27/06/2020	14/09/2021 A 13/10/2021	EFETIVO
SEC. MUN. DE CAPTACAO E GESTAO DE RECURSOS					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
20437	JUSSARA NUNES DOS CASAIS	ASSESSOR (A) TECNICO (A) I	02/08/2020 A 01/08/2021	08/09/2021 A 07/10/2021	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
25547	JOAZ DE MORAIS ROCHA	VIGILANTE	01/04/2020 A 31/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
25245	RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR	COORDENADOR (A)	01/03/2020 A 28/02/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
945	LILIAN PINTO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	31/05/2016 A 30/05/2017	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
25574	SAMUEL MORAES ROCHA	VIGILANTE	01/04/2020 A 31/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
405	MARIA DA CRUZ ALVES SOUSA	MERENDEIRA	01/07/2015 A 30/06/2016	08/09/2021 A 07/10/2021	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
18963	KLEBER HENRIQUE ALVES COELHO	DIRETOR(A)	29/12/2019 A 19/12/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1052	JOSE DO NASCIMENTO ALVES DA ROCHA	VIGILANTE	28/06/2012 A 27/06/2013	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1008	ALCIONE DE JESUS B AGUIAR	TELEFONISTA	28/06/2020 A 27/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
20660	CARLOS ANDRE BARBOSA MAIA	FISCAL DE EDIFICACAO E POSTURAS	05/09/2019 A 04/09/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
7131	MANOEL CASTRO DOS REIS	PINTOR	13/05/2019 A 12/05/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
1100	SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA	VIGILANTE	02/01/2015 A 01/01/2016	24/09/2021 A 23/10/2021	EFETIVO
445	MARIVAN SILVA LEAL DE GODOI	MERENDEIRA	01/07/2019 A 30/06/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
437	MARIA NAZARE DA SILVA FRAZAO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/07/2020 A 30/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
17758	MARIA DE FATIMA BRITO BARROSO	PROFESSOR - ZONA URBANA	01/07/2020 A 30/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
723	CLAUDETE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA	01/07/2019 A 30/06/2020	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
886	MARIA EDINEUDE PEREIRA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR - ZONA URBANA	01/07/2020 A 30/06/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
7089	VALERIA MOURAO DE SOUSA	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	11/05/2020 A 10/05/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
670	JOSE HENRIQUE NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	10/03/2020 09/03/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
(JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO)
DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Tomada de Preços N.º 010/2021, referente à contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Bairro de Fátima, Nova Araguaína, Manoel dos Reis Lima, Couto Magalhães e Dr. Francisco Barbosa de Brito no município de Araguaína - TO, realizada em 30 de agosto de 2021 às 08h:30min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através de Portaria nº 612, de 08 de abril de 2021, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Jânio Espíndula Gomes e Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozebom, sobre a presidência do primeiro, e de posse do parecer técnico emitido pelos Senhores Matheus Fernandes Silva e Pedro Henrique de Almeida Lacerda, ambos engenheiros da Secretaria de Saúde, sendo que os mesmos analisaram a qualificação técnica das empresas, e a Comissão realizou a conferência da documentação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica - Financeira das licitantes participantes, desta forma julgamos HABILITADAS, por apresentar em ordem toda a documentação solicitada no edital, as empresas:

- CRPPCONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 17.645.465/0001-00;
- I J CASTRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.331.448/0001-44;
- P & L CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.656.730/0001-97.

Observação: A empresa P & L CONSTRUTORA EIRELI - EPP, teve sua habilitação para os lotes 01, 02 e 03.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico a Comissão Permanente de Licitação, julgou INABILITADA, para os lotes 04 e 05 a empresa:

- P & L CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.656.730/0001-97: não identificamos nos atestados apresentados serviços de impermeabilização solicitado para os lotes 04 e 05.

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes, depois de transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 30 de agosto de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Jânio Espíndula Gomes
Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozebom
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação de caráter temporário de profissionais com nível médio completo, cuja contratação temporária, far-se-á pelo regime jurídico das contratações autorizadas que é de natureza estatutária, amparado pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Araguaína (Lei nº 1.323/93), nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 2.838/13, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei. O Processo Seletivo Simplificado far-se-á necessário para atender a demanda estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica nº 0015/2018 celebrado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Recrutamento é Externo.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

de vagas, pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, bem como de disposições legais específicas e pertinentes, no emprego temporário atualmente vago e do que vier a pagar.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Araguaína, ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 37, da CF/88.

1.3.1. As contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, serão regidas pelo artigo 2º, da Lei nº 2.838/2013.

1.4. As etapas deste processo seletivo serão realizadas em Araguaína - TO.

1.5. A lotação do candidato aprovado poderá ocorrer conforme demanda estabelecida em virtude do Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018 celebrado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO.

II – DAS VAGAS

2.1. O cargo, as vagas, o salário, a carga horária semanal e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	Cadastro de Reserva	44 horas semanais em regime de escala	R\$2.382,88	Nível Médio

2.2. A descrição das atribuições do cargo está especificada na tabela abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	Auxiliar o Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Federal na inspeção de produtos de origem animal, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, nos diversos setores da indústria frigorífica de bovinos: Abate, Desossa, Estocagens e Carregamentos de produtos, subprodutos e resíduos destinados ao comércio nacional e internacional; Acompanhar recebimento de animais (Gado) e conferência das documentações correspondentes. Realizar acompanhamento das atividades dos diversos setores de produção, desde o início das atividades até o final, respeitando a sua carga horária diária. Realizar registros auditáveis em planilhas oficiais, in loco, durante as atividades de produção da empresa. Auxiliar o Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Federal na fiscalização, Nas Verificações Oficiais de abates de emergência e necropsia de animais, quando necessário. Auxiliar o Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Federal nas linhas de inspeção, realizando cortes incisivos de partes das carcaças, de órgãos, da cadeia linfática e de vísceras dos animais para exames de cunho profissional abrangendo aspectos patológicos, sanitários e tecnológicos, no setor de abate da indústria frigorífica de bovinos afim de manter a inocuidade dos produtos. Encaminhar os animais suspeitos de doenças consideradas de risco a saúde pública ao Departamento de Inspeção Final-DIF do frigorífico para posterior liberação pelo MVO (Médico Veterinário Oficial). Verificação em todos os documentos referentes às cargas que serão exportadas, para manter as estruturas organolépticas dos produtos conforme as exigências de cada País Exportador

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- nível médio completo;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- não registrar antecedentes criminais;
- não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976;
- não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em avaliação realizada por Junta Médica indicada pela Prefeitura do Município de Araguaína;

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 01 de setembro a 15 de setembro de 2021, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no Protocolo Geral da sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 25 de dezembro, Nº 265, Centro, nesta cidade, quando os candidatos receberão a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida.

4.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será

exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, com firma reconhecida do outorgante e esta ficará retida.

4.2.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.

4.4. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

b) preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

c) apresentar currículo, com a descrição das experiências profissionais, instruído com certidões, certificados ou documentos equivalentes, nos termos do item 6.2 deste Edital;

d) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino médio emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.6. O deferimento da inscrição dependerá:

a) Do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador;

b) Apresentação dos documentos explícitos no item 4.5.

4.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Araguaína o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.9.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.9.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência será assegurada, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 1.323, de 20 de setembro de 1993, com alterações subsequentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Às pessoas com deficiência será garantida a participação neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do emprego, em igualdade de condições.

5.2.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, anexando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.1. O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no ato da sua inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por

especialista da área de sua deficiência.

5.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4.1. Os candidatos com deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto se o emprego não possibilitar as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.3. Após admissão ao emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

5.4.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, conforme especificado no item

5.4.4.1. não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.4.5. A classificação dos candidatos com deficiência constará em duas listagens sendo a geral e a especial.

5.4.6. O candidato com deficiência deverá submeter -se à perícia médica oficial realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura de Araguaína, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego.

5.4.7. Por ocasião da convocação a avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.323, de 20 de setembro de 1993, e alterações subsequentes, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Araguaína por meio de Junta Médica Oficial do Município.

5.4.8. A Junta Médica emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- a Classificação Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.4.9. O candidato cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da condição de pessoa com deficiência e classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. Será excluído da lista de classificação especial o candidato que não comparecer à perícia médica e será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5.1. É assegurado ao candidato desclassificado nos termos do item 6.9.2., o direito de recorrer da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data do resultado.

5.5.2. O percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de classificação geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos aprovados como pessoas com deficiência for insuficiente.

5.6. Após a contratação de candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

VI. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6. O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapas diversas, que serão elaboradas de modo a atender às particularidades dos cargos e às normas sanitárias vigentes, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

6.1. 1ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica (classificatória e eliminatória): A prova teórico – técnica é composta de 30 questões objetivas equivalendo cada questão a 1(um)ponto, sendo:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos do Regulamento (CE) nº854/2004 constante do Anexo	20

A prova teórico – técnica é composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos nos Anexo I deste Edital.

6.1.2. A prova teórico-técnica será realizada dia 19 de setembro de 2021.

6.1.3. O local e horário da realização da prova teórico-técnica será comunicado através de Edital de Convocação para a Prova Objetiva a ser publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína.

6.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Objetiva em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Teórico-técnica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- comprovante de inscrição;
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Teórico-técnica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias,

6.1.7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.1.8. No dia da realização da Prova Teórico-técnica, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Organizadora pode autorizar a sua inclusão no processo, mediante a apresentação do comprovante de inscrição. A inclusão ora tratada será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase de julgamento da Prova Teórico-técnica com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.1.9. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.7., a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.1.10. Para a realização da Prova Teórico-técnica, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.1.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (dupla marcação), mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.1.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento.

6.1.13. Será desclassificado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% de acerto na disciplina de conhecimento específico.

6.1.14. Será considerado habilitado na Prova Teórico-técnica o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima e não zerar em nenhuma das disciplinas da prova.

6.1.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o Caderno de Questões, cedidos para a execução da prova.

6.1.16. Por razões de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, sendo estes divulgados no Diário Oficial do Município no 1º dia útil após a realização da prova.

6.1.17. Iniciada a Prova Teórico-técnica, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.1.20. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo do recinto.

6.1.21. A Prova Teórico-técnica terá a duração de 2 (duas) horas e meia.

6.2. 2ª ETAPA: Análise Curricular (classificatória): Consiste na análise de certidão, certificado, ou documento equivalente de que o candidato possui, com pontuação máxima de 50(cinquenta) pontos, conforme segue:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
TREINAMENTO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA POST MORTEM DE BOVINOS DAS LINHAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J	10
CERTIFICADO DE CURSO, TREINAMENTO OU CORRELATO das normas procedimentais previstas no Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	15
Experiência comprovada em estabelecimentos frigoríficos através de documento comprobatório: cópia da carteira de trabalho acompanhada da original ou cópia autenticada(folha com foto, folha da qualificação civil, folha do contrato de trabalho); e/ou cópia do contrato de trabalho; e/ou declaração emitida em papel timbrado da empresa contratante, emitida e assinada pelo empregador	5 pontos/ano, limitando a 25

Serão analisados apenas os currículos dos candidatos habilitados na Prova Teórico-técnica.

6.3. 3ª ETAPA: Avaliação Profissiográfica (Eliminatória): Visa identificar habilidades e atitudes desejáveis dos candidatos, analisando características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício de respectivo cargo a

considerar as necessidades, exigências e peculiaridades. Os candidatos serão avaliados como APTOS ou INAPTOS, considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação.

6.3.1 Os candidatos classificados nas fases anteriores, conforme demanda, serão convocados e submetidos à Avaliação Profissiográfica de habilidades/attitudes (descritas no quadro a seguir), por meio de aplicação de dinâmicas de grupo, testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/attitudes:

HABILIDADES/ATTITUDES	DESCRIÇÃO
Agilidade	Capacidade de otimizar as atribuições para cumprir metas de produtividade.
Atenção Concentrada	Capacidade de se concentrar com foco em atividades específicas, conseguindo excluir os estímulos ao redor, observando sistematicamente a qualidade do trabalho executado.
Espírito de Equipe	Capacidade de cooperar, colaborar, ajudar a equipe ou os clientes internos onde for necessário para que os objetivos conjuntos sejam alcançados.
Ética Profissional	Capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade e a verdade nas interações pessoais e profissionais.
Organização	Capacidade de ter controle sobre todas as suas atividades e realiza-las dentro da sequência mais produtiva.
Raciocínio lógico	Capacidade de resolver problemas, considerando todos os fatos, pensando de forma inteligente e prática para chegar a decisões importantes.
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de se relacionar de forma positiva e produtiva com diferentes tipos de pessoas na convivência diária em busca de resultados comuns.

A Avaliação Profissiográfica será conduzida por até 2 (dois) psicólogo(s).
6.3.3 No dia da Avaliação Profissiográfica, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e lápis. A Avaliação Profissiográfica terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.3.4 O local e horário da Avaliação Profissiográfica será comunicado através de Edital de Convocação para a Avaliação Profissiográfica a ser publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína.

6.3.5 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade da Prefeitura de Araguaína -TO.

6.3.6 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Profissiográfica.

6.3.6 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados

VII – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições - Prazo para Inscrição e entrega do Curriculum	01/09/2021 a 15/09/2021
Divulgação das inscrições e local e horário da Prova Teórica	16/09/2021
Prova Teórico-Técnica	19/09/2021
Divulgação do Gabarito e Caderno de Provas	20/09/2021
Divulgação dos aprovados na Prova Teórico-Técnica	22/09/2021
Análise curricular e divulgação dos classificados e convocados para Avaliação Profissiográfica com data e horário de realização	24/09/2021
Avaliação Profissiográfica	26/09/2021
Resultado final do Processo Seletivo	Até 30/09/2021

Todas as etapas e demais informações referentes a este Processo Seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Araguaína -TO, no site <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Teórico-técnica, de caráter classificatório e eliminatório, da Análise de Currículo, de caráter classificatório e da Avaliação Profissiográfica, de caráter eliminatório.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município no site <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>, e no mural afixado na sede da Secretaria da Administração da Prefeitura de Araguaína.

8.5. A lista de Classificação Final, será publicada na forma do item anterior.

8.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e
- tiver maior idade, por data de nascimento.

8.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação imediata na forma do disposto na legislação aplicada.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à aplicação da Prova Teórico-técnica, divulgação dos gabaritos e resultado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

- aplicação da Prova Teórico-técnica;
- divulgação do gabarito oficial do Processo Seletivo Simplificado; e
- lista de resultado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser individual, digitado ou datilografado, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, emprego, código do emprego e o seu questionamento.

9.5. O recurso deverá ser endereçado a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e entregue no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Administração de Araguaína, localizada na Rua 25 de Dezembro, Centro, 265, nesta cidade, que ficará incumbida da sua apreciação e julgamento.

9.5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.5.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

9.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item anterior (9.8.1).

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- sem fundamentação lógica e consistente; e
- com argumentação idêntica a outros recursos.

9.10. Em hipótese alguma serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Araguaína e o limite fixado pela Constituição Federal e legislação pertinente com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final homologada.

10.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.3.1. A convocação será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

10.3.2. A não apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

10.4. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3.1., terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

I - Documentos pessoais (cópias reprográficas e originais):

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- Título de Eleitor;
- Comprovantes da última votação;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se homem);
- Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC);
- Comprovantes de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestados de Antecedentes Criminais;
- Dados Bancários;
- Número de Telefone para Contato;
- Comprovante de Endereço (atualizado);
- Cópia CTPS frente e verso da página com foto;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de bens;
- Cópia do cartão de vacinação atualizado, incluindo comprovação contra a COVID-19, observadas a faixa etária estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde;
- Consulta qualificação cadastral no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial>
- Comprovante de situação cadastral CPF no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta_publicaexibir.asp

10.5. Obedecida à ordem de classificação final, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, e a Junta Médica Oficial da Prefeitura de Araguaína avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.5.1. As decisões da Junta prevista no item 10.5 tem caráter eliminatório para efeito de contratação, enquanto soberanas, de cujas decisões não caberá qualquer recurso.

10.6. Não serão aceitos no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela Prefeitura do Município de Araguaína através de Termo de Convocação.

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Araguaína.

10.9. As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico das contratações nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial – imprensa oficial do Município, afixados no mural da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araguaína, e no endereço eletrônico: <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>.

11.2. Constarão das listas a serem publicadas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal oficial.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

11.6.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

11.6.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Em nenhuma das etapas haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que em qualquer das etapas:

a) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, aparelhos de mp3 e similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes; e

b) entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, boné, gorro, sem camisa, etc.).

c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;

11.9. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada especialmente para este fim.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E A R A G U A I N A, Estado do Tocantins, em 31 de agosto de 2021.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos. Noções de Semântica. Obs.: Será cobrada a nova ortografia. (DE ACORDO COM AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA)

MATEMÁTICA: Problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas sobre normas regulamentares e procedimentos operacionais inerentes aos trabalhos de rotina do abate de bovinos e respeitantes às normas padronizadas para Sala de Abate e seus Anexos. (Encontram-se os regulamentos e normas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal [RIISPOA] ou no site: www.agricultura.gov.br). BRASIL, Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Divisão de Normas técnicas. Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, Decreto 9.013, de 29 de março de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9013.htm; Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Inspeção de carnes bovina padronização de - Técnicas instalações e equipamento (MAPA/RISPOA); Portaria Nº 368, de 4 de setembro de 1997.

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 186/SEMASTH, EM 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e de outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação do(a) servidor(a) protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 03/09/2021, em virtude do aniversário, a servidora ISABELLA DE SOUSA ROSA, CPF: 068.246.211-02

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA Nº 196/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO SELO UNICEF

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela nº Portaria nº09/2021;

CONSIDERANDO o art. 227, da Constituição Federal que atribui também ao Estado o dever de assegurar, com prioridade, o acesso de crianças e adolescentes aos direitos essenciais a uma vida digna;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso I, da Lei nº 8.069 de 13 julho de 1990 estabelece a municipalização, como uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Edição 2021 – 2024, do Selo UNICEF, firmado pelo Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e organização da agenda das políticas públicas municipais que priorizem a infância e adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, os servidores públicos municipais a seguir relacionados, com suas respectivas atribuições para compor a COMISSÃO INTERNA DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO SELO UNICEF

ITEM	SERVIDOR	MATRICULA
I.	Suzana Salazar de Freitas Moarais	47356
II.	Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita	43098
III.	Ana Luísa Alencar Rodrigues	47027
IV.	Layla Raiane Pimentel Barros	47185
V.	Luciana Ribeiro da Cruz	24740
VI.	Pâmella Araújo Ferreira	43888
VII.	Suzana Sousa Paiva	46380

Art. 2º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, articular, fomentar, monitorar, organizar, instruir e conduzir de forma intersetorializada o cumprimento das ações relacionadas ao Selo UNICEF;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 221 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e demais normas pertinentes pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade contratação de empresa especializada para aquisição de Máquina Fragmentadora de Papel Automática, destinada a estruturação e organização dos programas socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, de acordo com o Termo de Referência anexo aos autos, bem como a legislação e normativas atuais vigentes, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a justificativa da escolha do fornecedor com base no MENOR PREÇO, afeita após a realização de cotações pelo Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico Nº680/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade de presente despesa por meio de Dispensa de Licitação:

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24º, inciso II, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita sobre o CNPJ Nº 34.573.762/0001-07, aquisição de Máquina Fragmentadora de Papel Automática, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Araguaína, pelo valor estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta das funcionais programáticas:

Ação programática	Funcional programática	Elemento de despesa	Ficha	Vinculo
GESTÃO DO CADÚNICO E PBF	08.244.2057.2523	4.4.90.52	20211137	0701

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09 de 01/01/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 26/2021

Dispõe sobre os valores do FIA que se destina ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, para Município de Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, alterada pela Lei 3.002/2016, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ser de extrema importância que as crianças em situação de Acolhimento Institucional tenham atendimento de qualidade;

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional direito de serem tratados com igualdade de condições em relação a todos os direitos fundamentais consagrados;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada dia seis de agosto de dois mil e vinte um (06.08.2021), às oito horas (08:00), no prédio da Articulação dos Conselhos, localizado à rua Getúlio Vargas nº 194- Bairro Senador, Ata nº 06/2021.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que será destinado o valor máximo de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para aquisição de 10 (dez) notebook, contemplando o Projeto: "Inclusão Digital para Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional" para Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório e Casa Lar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araguaína, 30 de agosto de 2021.

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CEI MUNICIPAL DONA JOAQUINA MOTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 005, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Dinalva Izidorio, matrícula nº 21820 e Elizangela Alves Moura, matrícula nº 6812, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 041/2021:

Nº do contrato	Empresa
004/2021	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que

apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Portaria nº 006/2021

Araguaína, 27 de agosto de 2021.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota, ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 27/08/2021.

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: Leidiane Feitosa Brito, Sanny Raphaella Santos Rodrigues e Luziene dos Santos Nascimento Teixeira para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 DINALVA IZIDORIO
- 02 IRANI BARBOSA BANDEIRA
- 03 AILTON JUNIOR DIAS LEAL
- 04 BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 DANILSO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 ISMAEL RAMALHO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luziene dos Santos Nascimento Teixeira
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota

ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica ALIANCA BANCO DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-10, no valor total de R\$ 1.457,70 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO R. DOS SANTOS
Associação de Apoio da Escola Léia Raquel Dias Mota

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO
(Pregão Presencial nº 001/2021)

CONTRATO Nº. 007/2021.
PROCESSO Nº 065/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Luiz Gonzaga.
CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS.
CNPJ: 30.961.970/0001-14
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Escola Municipal Luiz Gonzaga.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
FONTE DE RECURSO: Merenda FNDE e Merenda Tesouro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinentes.

Araguaína, 24 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
(Pregão Presencial nº 001/2021)

CONTRATO Nº. 006/2021.
PROCESSO Nº 065/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Luiz Gonzaga.
CONTRATADO: D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI-ME LTDA.
CNPJ: 04.197.718/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Escola Municipal Luiz Gonzaga.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 8.208,20 (Oito Mil e Duzentos e Oito Reais e Vinte Centavos).
FONTE DE RECURSO: Merenda FNDE e Merenda Tesouro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinentes.

Araguaína, 24 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
(Pregão Presencial nº 001/2021)

CONTRATO Nº. 004/2021.
PROCESSO Nº 065/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Luiz Gonzaga.
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS.
CNPJ: 10.774.009/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Escola Municipal Luiz Gonzaga.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 9.258,74 (Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: Merenda FNDE e Merenda Tesouro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinentes.

Araguaína, 24 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
(Pregão Presencial nº 001/2021)

CONTRATO Nº. 008/2021.
PROCESSO Nº 065/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Luiz Gonzaga.
CONTRATADO: K.R. MELO EIRELI.
CNPJ: 33.768.305/0001-05.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Escola Municipal Luiz Gonzaga.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 11.673,28 (Onze Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
FONTE DE RECURSO: Merenda FNDE e Merenda Tesouro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinentes.

Araguaína, 24 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
(Pregão Presencial nº 001/2021)

CONTRATO Nº. 005/2021.
PROCESSO Nº 065/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Luiz Gonzaga.
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME.
CNPJ: 10.353.105/0001-88.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da Escola Municipal Luiz Gonzaga.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.212,56 (Treze Mil e Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
FONTE DE RECURSO: Merenda FNDE e Merenda Tesouro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinentes.

Araguaína, 24 dias do mês de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA, Nº 005, 24 DE AGOSTO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: VINNÍCIUS GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 064.265.231-78 e JANAÍNA MELO DA SILVA, CPF nº 003.188.782-16, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 001/2021:

Nº do contrato	Empresa
004/2021	Nome da empresa: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS. CNPJ: 10.774.009/0001-03
005/2021	Nome da empresa: RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME CNPJ: 10.353.105/0001-88.
006/2021	Nome da empresa: D.S.S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME LTDA CNPJ: 04.197.718/0001-70.
007/2021	Nome da empresa: CARNEIRO E SANTOS LTDA CNPJ: 30.961.970/0001-14
008/2021	Nome da empresa: K.R. MELO EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA
ARAGUAÍNA / TOCANTINS

Portaria nº 004/2021

Araguaína, 30 de AGOSTO de 2021

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 30/08/2021.

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e mestres da escola municipal Manoel Lira o uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: ELIZÂNGELA FERREIRA DE CASTRO, CLAUDIO MARCIO LIMA MORAIS e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA VASCONCELOS
02 TEREZINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUZA
03 AILTON JUNIOR DIAS LEAL
04 BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
05 CLAUDIA SANTOS SILVA
06 DANILO SOARES DE SOUZA
07 ELLEN BATISTA SOBRAL
08 GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
09 IRAMAR DOS REIS SILVA
10 ISMAEL RAMALHO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lenir Santos Pereira Monteiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e mestres
da escola municipal Manoel Lira

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021
DE 30 DE AGOSTO 2021

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-10, no valor total de R\$ 1.923,84 (Um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lenir Santos Pereira Monteiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais
e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira

WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TO

ERRATA

Na portaria de nomeação da comissão de licitação da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola William Castelo Branco Martins publicado no Diário Oficial do Município nº 2.376 no dia 24 de agosto de 2021, há necessidade de retificar os dados referentes.

Onde se lê:

Portaria nº 006/2021

Araguaína, 24 de agosto de 2021

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins, ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 24/08/2021.

A presidenta da Associação de Associação de Apoio da Escola Municipal William Castelo Branco Martins no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: Donizete da Silva Melo e Alcimeire Mendes Martins e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES
02 GEANNE MAGALHÃES SOARES
03 AILTON JUNIOR DIAS LEAL
04 BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
05 CLAUDIA SANTOS SILVA
06 DANILO SOARES DE SOUZA
07 ELLEN BATISTA SOBRAL
08 GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
09 IRAMAR DOS REIS SILVA
10 ISMAEL RAMALHO DA SILVA

Leia-se:

Portaria nº 006/2021

Araguaína, 24 de agosto de 2021

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins, ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 24/08/2021.

A presidenta da Associação de Associação de Apoio da Escola Municipal William Castelo Branco Martins no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: Donizete da Silva Melo e Alcimeire Mendes Martins e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 ROSILENE ALVES FOLHA
 02 GEANNE MAGALHÃES SOARES
 03 AILTON JUNIOR DIAS LEAL
 04 BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
 06 DANILO SOARES DE SOUZA
 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
 08 GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
 10 ISMAEL RAMALHO DA SILVA

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras.

CONSIDERANDO a aquisição de material de consumo para viabilizar a impressão de boletos, impostos e taxas, montagem de processos, além de outros impressos administrativos inerentes ao perfeito funcionamento deste Órgão Público, a fim de que não sejam interrompidas as atividades desta Secretaria, não prejudicando, portanto, a população usuária do Serviço Público.

CONSIDERANDO a proposta ofertada pela empresa SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME;

Item	Quant.	Descrição do objeto	Valor total
1	1.500	Papel Sulfite A4	R\$ 33.000,00

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 704/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.569.775/0001-15, para a contratação dos serviços supramencionados, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.123.2001.2304, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 010, Ficha 20210688.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria n.º 001/2021

PORTARIA N.º 131, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 1º de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HUDSON ALENCAR COSTA, matrícula 44373, RAYELLE BURJACK TURIBIO, matrícula 45624, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2021013467.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
025/2021	SOUSA E SILVA MATERIAIS DE PAPELARIA EIRELI - ME	22.569.775/0001-15	2021013467

a) Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação de Araguaína-TO, nas suas atividades administrativas de emissão de boletos, extratos, processos e afins.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/1993;

XI - Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/1993, e suas alterações da Lei n.º 1.323/1993.

Art. 4º - Designar o servidor HUDSON ALENCAR COSTA, matrícula 44373, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria n.º 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 498/2021 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE PROCESSO SMF/DFT/347/2021			
RAZÃO SOCIAL	NIVALDO JUNIOR FERNANDES DE LIMA - EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	AGUIA TRANSPORTE DE CARGAS		
ENDEREÇO	RUA 55, QD. 16, LT. 15, SALA 01, NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77815-740	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	24.215.954/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18.903

RELATO FISCAL	
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 347/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2019. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.	
❖ O Fato Gerador:	é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado no artigo 377, inciso II e no artigo 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
❖ A Base de Cálculo:	foi apurada com base no seguinte decreto: Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.1 para 2019;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
❖ Infrações: o contribuinte infringiu o artigo o art. 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017. ❖ Penalidades: os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.		
DESCRIÇÃO DO CRÉDITO		
Espécie	Crédito Tributário	
TVRE	247,51	
Correção Monetária	28,93	
Juros	71,78	
Multa	110,58	
Total	458,80	
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento.		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do <u>Termo de Revelia</u> , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
MATRÍCULA: 46525	DATA: 27/08/2021	
ASSINATURA:	HORA: 15:39	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:	
	CPF:	

SIMPLIFICA: TOP1901608624 DE 04/02/2019
 PROCESSO ADM: 2019001854 DE 07/02/2019
 INTERESSADO: NIVALDO JUNIOR FERNANDES DE LIMA - EIRELI - ME
 ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos e Relatório Circunstanciada:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	NIVALDO JUNIOR FERNANDES DE LIMA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF	24.215.954/0001-80
ENDEREÇO	RUA 55, QD. 16, LT. 15, SALA 01, NOVA ARAGUAÍNA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18.903
INÍCIO DE ATIVIDADE	12/02/2016

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 12/02/2016 a 04/02/2019.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
 Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte, embora seja qualificado como do ramo prestacional, exercendo SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, a referida atividade está sujeita a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) de competência do estadual. Assim, não foram constituídos lançamentos relativos ao ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, atinente ao exercício de 2019, sendo lavrado o Auto de Infração nº 498/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre 12/02/2016 a 04/02/2019, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação a TVRE do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decência e da tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 27 de agosto de 2021.

Pedro Nunes Britto Moreira
 Auditor Fiscal
 Matrícula: 46525

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/347/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	NIVALDO JUNIOR FERNANDES DE LIMA - EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	AGIUA TRANSPORTE DE CARGAS		
ENDEREÇO	RUA 55, QD. 16, LT. 15, SALA 01, NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77815-740	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	24.215.954/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18.903

RELATO FISCAL
 No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.
 O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
 ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 347/2021 de 14/07/2021;
 ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 326/2021 de 22/07/2021.
 O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.
 O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
 ❖ **Nº 498/2021 (TVRE)** no valor de **RS 458,80** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), datado em 27/08/2021.
 Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **RS 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.
 Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 12/02/2016 a 04/02/2019, desde que observado os princípios da decência e da tributação.
 Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	46525
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 27/08/2021

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 550/2021 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/337/2021			
RAZÃO SOCIAL	KATIA REGINA OLIVEIRA CARVALHO		
NOME FANTASIA	ASSISTENTE SOCIAL		
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSÉ, Nº 207, JARDIM FILADELFA		
CEP	77813-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	376.495.583-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	3078

RELATO FISCAL
 Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 337/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar o encerramento de sua atividade econômica, referente ao período de 01/01/2016 a 30/06/2021, infringindo-se, assim, o art. 253, 8º e §1º da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o art. 249, 8º e §14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
❖ Infrações: O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das suas atividades, conforme dispõe o art. 253, 8º e § 1º da LC 017/2013 e art. 249, 8º e §14º da LC 058/2017. Art. 249. (...) § 14º: No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada <u>na prazo máximo de 10 (dez) dias</u> , contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado <u>Levantamento Fiscal</u> para apuração da situação de regularidade do mesmo. ❖ Penalidades: O contribuinte foi penalizado conforme o art. 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273 de 30/12/2020. Art. 362. As contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: II - O valor equivalente a RS 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) as que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de baixa, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Espécie	Crédito Tributário	
Multa	887,28	
Total	887,28	
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento.		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do <u>Termo de Revelia</u> , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: VICTÓRIA NOLETO PIRES	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
MATRÍCULA: 46555	DATA: 30/08/2021	
ASSINATURA:	HORA: 08:31h	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:	
	CPF:	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/337/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	KATIA REGINA OLIVEIRA CARVALHO		
NOME FANTASIA	ASSISTENTE SOCIAL		
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSÉ, Nº 207, JARDIM FILADELFA		
CEP	77813-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	376.495.583-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	3078

RELATO FISCAL
 No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.
 O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
 ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 337/2021 de 14/07/2021;
 ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 301/2021 de 19/07/2021.
 O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.
 O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
 ❖ **Nº 550/2021 (Obrigação Acessória)** no valor de **RS 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), datado em 30/08/2021.
 Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **RS 887,28** (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
 Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 30/06/2021, desde que observado os princípios da decência e da tributação.
 Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	VICTÓRIA NOLETO PIRES	46555
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 30/08/2021

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 546/2021 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-PRÓPIO PROCESSO SMF/DFT/210/2021			
RAZÃO SOCIAL	CLENIS LEITE FONTE VILARINS		
NOME FANTASIA	CLENIS LEITE FONTE VILARINS		
ENDEREÇO	RUA 23, QD. 12-A, LT-31, S/N, LAGO AZUL 1		
CEP	77.829-250	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	29.251.530/0001-94	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.622

RELATO FISCAL
 Por meio do procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 210/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado, deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados no período de 01/02/2018 a 31/12/2018 e abril/2019, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário - ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que são partes integrantes deste Auto de Infração.
 ❖ **O Fato Gerador:** da obrigação tributária é o serviço previsto no item 10, Subitem 10.09 - REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, conforme previsto nos arts. 276, 277 e 278 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017, combinados com os artigos 262, 264, 265 e 266 da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013.
 ❖ **Alíquota de Cálculo:** apartada nos termos do artigo 276 da LC 017/2013, combinado com o artigo 288 da LC 058/2017.
 ❖ **Alíquota:** 4% (quatro por cento) conforme previsto no artigo 280, Inciso I da LC 017/2013, combinado com o artigo 290, Inciso I da LC 058/2017.
 ❖ **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo artigo 333 da LC 017/2013, combinado com o artigo 367 da LC 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
 ❖ **Infrações:** o contribuinte infringiu os artigos 58 e 59 da LC 058/2017 combinados com os artigos 333 e 340 da LC 017/2013.
 ❖ **Penalidades:** os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017, cumulados com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
ISSQN	988,57	
Correção Monetária	144,03	
Juros	345,67	
Multa	453,04	
Total	1.931,31	

INTIMAÇÃO
 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 A) Pagar o Crédito Tributário;
 B) Parcelar o Crédito Tributário;
 C) Impugnar o Lançamento.
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.
AUTORIDADE FISCAL
 NOME: EMERSON MATOS COELHO LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
 MATRÍCULA: 46558 DATA: 30/08/2021
 ASSINATURA: HORA: 08:30

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 547/2021 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE PROCESSO SMF/DFT/210/2021			
RAZÃO SOCIAL	CLENIS LEITE FONTE VILARINS		
NOME FANTASIA	CLENIS LEITE FONTE VILARINS		
ENDEREÇO	RUA 23, QD. 12-A, LT-31, S/N, LAGO AZUL 1		
CEP	77.829-250	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	29.251.530/0001-94	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.622

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 210/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente aos exercícios de 2018 e 2019. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

❖ **Fato Gerador:** é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado no artigo art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base no seguinte decreto/lei; Lei complementar 058/17, anexo III, 1.2, a.1 para 2018; Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.1 para 2019.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.

❖ **Penalidades:** os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO

Especie	Crédito Tributário
TVRE	366,46
Correção Monetária	50,19
Juros	120,55
Multa	166,66
Total	703,86

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 446, §2º, incisos I a VII da LC 058/2017, segundo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

❖ Pagar o Crédito Tributário;

❖ Parcelar o Crédito Tributário;

❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revela**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 46558 DATA: 30/08/2021
ASSINATURA: HORA: 08:45

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: DATA:
CPF:

SIMPLIFICA: TOM1971385874 DE 18/07/2019
PROCESSO ADM: 2019008428 DE 25/07/2019
INTERESSADO: CLENIS LEITE FONTE VILARINS
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos e Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	CLENIS LEITE FONTE VILARINS
CNPJ/CPF	29.251.530/0001-94
ENDEREÇO	RUA 23, QD.12-A, LT-31, S/N, LAGO AZUL 1
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.622
INÍCIO DE ATIVIDADE	12/12/2017

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 12/12/2017 a 18/07/2019.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando serviços de REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, conforme Item 10 e Subitem 10.09 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017. O referido contribuinte encontra-se em débito, sendo lavrado o Auto de Infração nº 546/2021.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, atinente aos exercícios de 2018 e 2019, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 547/2021.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve lavratura de auto de infração.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre 12/12/2017 a 18/07/2019, constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressalta-se a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação ao ISSQN e TVRE do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 30 de agosto de 2021.

Emerson Matos Coelho
Auditor Fiscal
Matrícula: 46558

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/210/2021**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CLENIS LEITE FONTE VILARINS
NOME FANTASIA	CLENIS LEITE FONTE VILARINS
ENDEREÇO	RUA 23, QD.12-A, LT-31, S/N, LAGO AZUL 1
CEP	77.829-250
CNPJ/CPF	29.251.530/0001-94
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.622

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 210/2021 de 18/05/2021;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 180/2021 de 16/06/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ❖ Nº 546/2021 (ISSQN) no valor de R\$ 1.931,31 (mil novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos);
- ❖ Nº 547/2021 (TVRE) no valor de R\$ 703,86 (setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), datados em 30/08/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado IDENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 2.635,17 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 12/12/2017 a 18/07/2019, desde que observado os princípios da decadência e da tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	EMERSON MATOS COELHO 46558
ASSINATURA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 30/08/2021

RECIBO	DATA
NOME:	
CPF:	

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 574/2021
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/349/2021**

RAZÃO SOCIAL RENATA BRITO VIEIRA
NOME FANTASIA NUCLEO ODONTO
ENDEREÇO RUA 13 DE MAIO, Nº 1.446, CENTRO
CEP 77.803-130
CNPJ/CPF 024.565.476-32

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.713

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 349/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar o encerramento de sua atividade econômica referente ao período de 01/01/2016 a 30/06/2021, infringindo-se, assim, o art. 253, 89º e §15º da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, 89º e §14º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das suas atividades, conforme dispõe o art. 253, 89º e §15º da LC 017/2013 e art. 249, 89º e §14º da LC 058/2017.

Art. 249. (L) § 14º. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 273 de 30/12/2020.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
II - o valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) as que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Especie	Crédito Tributário
Multa	887,28
Total	887,28

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

A) Pagar o Crédito Tributário;

B) Parcelar o Crédito Tributário;

C) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revela**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 46558	DATA: 30/08/2021
ASSINATURA:	HORA: 09:15
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	DATA:
CPF:	

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/349/2021**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	RENATA BRITO VIEIRA
NOME FANTASIA	NUCLEO ODONTO
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.446, CENTRO
CEP	77.803-130
CNPJ/CPF	024.565.476-32
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1.713

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 349/2021 de 15/07/2021;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 308/2021 de 27/07/2021.

O presente procedimento objetivou verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ Nº 574/2021 (Obrigação Acessória) no valor de R\$ 887,28 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), datado em 30/08/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado IDENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 887,28 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 30/06/2021, desde que observado os princípios da decadência e da tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	EMERSON MATOS COELHO 46558
ASSINATURA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 30/08/2021

RECIBO	DATA
NOME:	
CPF:	

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 598/2021
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/390/2021**

RAZÃO SOCIAL	JOSÉ WILSON DIAS BRITO
NOME FANTASIA	VETERINÁRIO
ENDEREÇO	RUA TRADENTES, Nº 197, BAIRRO SÃO JOÃO
CEP	77.807-170
ATIV. ECONÔMICA	MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CPF/CNPJ	440.315.721-15
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 390/2021, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relativa a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE - da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, infringindo o art. 253 da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com os art. 249 e 256 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, conforme dispõe o art. 253 da LC 017/2013 e os art. 249 e 256 da LC 058/2017.

Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isentas ou imunes, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto do art. 261, inciso I, da LC 017/2013 combinado com o art. 362, inciso I, da LC 058/2017 e com o Anexo VI, Item 7, Inciso I, do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
I - o valor equivalente a R\$ 1.109,10 (mil cento e nove reais e dez centavos) por falta de inscrição cadastral;

DESCRIÇÃO DA MULTA

Especie	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa	1.109,10
Total	1.109,10

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

A) Pagar o Crédito Tributário;

B) Parcelar o Crédito Tributário;

C) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revela**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 46558	DATA: 30/08/2021
ASSINATURA:	HORA: 11:35

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 596/2021 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-PRÓPRIO PROCESSO SMF/DFT/390/2021			
RAZÃO SOCIAL	JOSÉ WILSON DIAS BRITO		
NOME FANTASIA	VETERINÁRIO		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº 197, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA		
CPF/CNPJ	440.315.721-15	INSC. MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 390/2021, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima descrito, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 01/01/2016 a 31/07/2021, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

❖ **O Fato Gerador:** é o serviço de MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, conforme Item 5 e Subitem 5.01 da Lista de Serviços do artigo 265 da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013, tipificado nos artigos 262, 264, 266 da mesma Lei, combinados com os artigos 277, 278 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada conforme artigo 276, § 17º e artigo 278 da LC 017/2013, combinados com o artigo 288, § 17º e artigo 297 da LC 058/2017 que dispõe sobre o recolhimento de ISSQN Fixo Tabelado para profissionais autônomos, e nos seguintes atos:

- Instrução Normativa GABSF n.º 001/2016 de 04.01.2016, Tabela I - Para 2016;
- Instrução Normativa GABSF n.º 001/2016 de 28.12.2016, Anexo I - Para 2017;
- Lei Complementar nº 058 de 30.12.2017, anexo II - Para 2018;
- Decreto 122 de 31.12.2018, anexo I - Para 2019;
- Decreto 183 de 26.12.2019, anexo I - Para 2020;
- Decreto 273 de 30.12.2020, anexo I - Para 2021.

❖ **Alíquota:** 3% (Três por Cento) para respectivos períodos, conforme art. 280 da LC 017/2013 e art. 290 da LC 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infração:** o contribuinte infringiu os artigos 57 e 58 da LC 17/2013 art. 58 e 59 da LC 058/2017.

❖ **Penalidades:** os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017, cumulados com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA			
	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Incisos I ao VII, combinados com o § 1º, da LC nº 017/2013 e art. 114, incisos I ao VII da LC 058/2017 e nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN	6.234,25	
	Correção Monetária	836,49	
	Juros	2.044,22	
	Multa	2.516,30	
	Total	11.631,26	

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: EMERSON MATOS COELHO	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		
MATRÍCULA: 46558	DATA: 30/08/2021		
ASSINATURA:	HORA: 11:00h		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
CPF:	CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 597/2021 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE PROCESSO SMF/DFT/390/2021			
RAZÃO SOCIAL	JOSÉ WILSON DIAS BRITO		
NOME FANTASIA	VETERINÁRIO		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº 197, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	440.315.721-15	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 390/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referentes aos exercícios de 2016 a 2020. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apreciação e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

❖ **O Fato Gerador:** é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, §1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134 de 30 de dezembro de 1991, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base nos seguintes decretos/leis:
Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016;
Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017;
Lei complementar 058/17, anexo III, 1.2, a.1 para 2018;
Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.1 para 2019;
Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.2, a.1 para 2020;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "b" da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "b" da LC 058/2017.

❖ **Penalidades:** os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017, cumulados com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO			
	Espécie	Crédito Tributário	
Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 114, incisos I ao VII § 1º da LC 017/2013 combinado com o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, segundo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE	1.198,76	
	Correção Monetária	193,79	
	Juros	466,69	
	Multa	528,15	
	Total	2.387,39	

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: EMERSON MATOS COELHO	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		
MATRÍCULA: 46558	DATA: 30/08/2021		
ASSINATURA:	HORA: 11:20		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
CPF:	CPF:		

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 135/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOSÉ WILSON DIAS BRITO		
NOME FANTASIA	VETERINÁRIO		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº 197, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	440.315.721-15	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - LEI COMPLEMENTAR 058/2017
Art. 248. A inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário ou eletronicamente.
Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isentas ou imunes, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
§ 3º. A inscrição será feita:
II - Através de requerimento do contribuinte ou de seu representante legal, anexando os seguintes documentos, adequadamente preenchidos.

INTIMAÇÃO DE CADASTRO
Em cumprimento à Ordem de Serviço de nº 390/2021 de 05/08/2021, fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 05 (cinco) dias a **EFETUAR O CADASTRO** das atividades econômicas conforme Arts. 248, 249 § 3º, II da Lei Complementar 058/2017.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 058/2017.
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZADO	01/01/2016 a 31/07/2021		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO
			390/2021 de 05/08/2021
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Emerson Matos Coelho	Assinatura:		
Matrícula: 46558			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 30/08/2021	Hora: 10:50	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:	Data:		
CPF:	CPF:		

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TIAF
PROCESSO SMF/DFT/390/2021**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	JOSÉ WILSON DIAS BRITO		
NOME FANTASIA	VETERINÁRIO		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº 197, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	440.315.721-15	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****

RELATO FISCAL
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

○ Presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 390/2021 de 05/08/2021;
❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 351/2021 de 10/08/2021.

○ Presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
❖ Nº 596/2021 (ISSQN) no valor de R\$ 11.631,26 (onze mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e seis centavos);
❖ Nº 597/2021 (TVRE) no valor de R\$ 2.387,39 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos);
❖ Nº 598/2021 (Obrigação Acessória) no valor de R\$ 1.109,10 (mil cento e nove reais e dez centavos), datados em 30/08/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 15.127,75 (quinze mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/07/2021, desde que observado os princípios da decadência e da tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	EMERSON MATOS COELHO	46558
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 30/08/2021

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2021012213
CONTRATO Nº: 031/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/96.
DOTAÇÃO: Ação: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA/TO; Funcional Programática: 04.122.2006.2335; Ficha: 20210532; Fonte: 010; Elemento de Despesa: 33.90.33.03.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína/Estado do Tocantins, 16 de agosto de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 008/2021

PORTARIA Nº. 169 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Ricardo Isaias Pereira Silva, matrícula nº 44160 e Eduardo Alves Carneiro, matrícula nº 44128, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021012213

Nº DO CONTRATO EMPRESA CONTRATADA

CONTRATO Nº 031/2021

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte,

o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Ricardo Isaias Pereira Silva, matrícula nº 44160, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021

PORTARIA 172 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram a equipe de planejamento para a elaboração dos documentos pertinentes ao procedimento licitatório para a execução de serviços de terraplanagem, bacia de retenção, drenagem profunda e iluminação pública.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para elaboração dos projetos e processos licitatórios relacionados a CAF, como contratação de obras e serviços, consoante art.1º da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento e Decreto Municipal nº 1.533/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para integrarem a equipe de Planejamento visando a elaboração dos documentos pertinentes ao procedimento licitatório, para a execução de serviços de terraplanagem, bacia de retenção (BDN -01, BDN -02 e BDN 03), drenagem profunda e iluminação pública, como: formalização, da demanda, estudos preliminares, mapa de risco, instrumento de medição de resultado, termo de referência e seus anexos, os servidores abaixo, conforme Instrução Normativa N° 5 de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

Unidade Gerenciamento do Projeto -UGP:

Nome: Cid Forghieri -UGP - responsável pela conferência dos documentos e procedimentos estabelecidos para o procedimento licitatório de acordo com a IN 05 elaborada pela infraestrutura. Analise dos documentos finais do processo licitatório.

Matrícula: 44143

Nome: Álex Cabral -UGP- responsável pela elaboração da formalização de demanda, verificação do processo licitatório, das etapas estabelecidas, pela IN 05 e conferência dos arquivos base para a publicação do edital.

Matrícula: 44137

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA:

Nome: Jairo Cordeiro Cavalcanti - SEINFRA - responsável pela elaboração do Termo de referência, projetos e planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos relativos ao projeto.

Matrícula: 44161

Nome: Iago César Freitas Andrade - SEINFRA- responsável pela elaboração do Termo de referência, projetos e planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos relativos ao projeto.

Matrícula: 46559

Secretaria de Captação e Gestão de Recursos - SCGR

Nome: Caroline Alves Ribeiro - SCGR.- responsável pela assessoria jurídica na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e minuta contratual, quanto à aplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 e IN 05/2017

Matrícula: 44090

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 27 de agosto de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº 068/2021

Processo nº 2021006857

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia inerente à REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) do Município de Araguaína - TO.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Valor total: R\$ 169.976,55 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 25/08/2021

Vigência: de 25/08/2021 a 24/08/2022

Dotação:

AÇÃO	FORTALECIMENTO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO
Funcional Programática	10.302.2062.2536
Elemento de Despesa	33.90.39

Ficha	20210282	20210283
Fonte	0400	0401

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 25 de agosto de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 179 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, o Sr. Pedro Henrique de Almeida Lacerda, Engenheiro Civil, matrícula nº 46573, como fiscal, e a Sra. Julliana Kelly Sousa dos Santos Santana, matrícula nº 25683, como suplente, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do presente instrumento contratual, e atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021006857.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
068/2021	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia inerente à REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) do Município de Araguaína – TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Designar o servidor, o Sr. Matheus Fernandes Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 43246, como Fiscal de Execução de Obra, a qual compete acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia inerente a reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína – Tocantins.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 16h30min na Sala da Superintendente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, designada através da Portaria Municipal nº 014 GAB/SMS de 27 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras Laryssa Barbosa de Sousa; Daniella Tupinambá Santana Oliveira; Hada Karenina Henriques Dias Vaz e Littza Clayenne Araújo Ferreira sob presidência da primeira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína - Tocantins, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados.

Em conformidade ao item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa MAMEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, WAYVER FERREIRA DIAS MARTINS EIRELI, MIRANDA & SULEIMAN LTDA, P IUNES LTDA, DANIELA DE M SOUSA encontra-se APTAS, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 17:38 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento.

Laryssa Barbosa de Sousa
Daniella Tupinambá Santana Oliveira
Hada Karenina Henriques Dias Vaz
Littza Clayenne Araújo Ferreira

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BP BUNGE BIOENERGIA S.A torna público que requereu da Naturatins a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de barragem sito a rodovia TO 010, KM 20, Fazenda Santa Fé Sede - Zona Rural - Pedro Afonso/Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

E L DA SILVA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, sob o nome fantasia de POSTO CHOLE cadastrada no CNPJ: 43.187.303/0001-78, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para o grupo SERVIÇOS, sendo a atividade principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no seguinte endereço, Av. Cônego João Lima, s/nº, Qd. 13, Lt. 25, Loteamento Pedro Borges, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 e de Decreto Municipal 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.